



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS  
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2025

**EMENTA:** ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 1.251 DE 07 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

**Art. 1º** - O §3º do artigo 1º da Lei nº 1.251, de 07 de junho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“§3º O valor do "Vale Alimentação", de que trata esta lei, será corrigido, anualmente, por Portaria, mediante a aplicação do índice do INPC/IBGE”*

**Art. 2º** - O artigo 1º da Lei nº 1.251, de 07 de junho de 2023 passa a vigorar acrescido do Parágrafo 4º, com a seguinte redação:

*“§4º A data base do "Vale Alimentação" recairá no mês de janeiro de cada exercício financeiro.”*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 28 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ  
VEREADOR – PL

REGINALDO LOPES DOS SANTOS  
VEREADOR – DC

DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS  
VEREADOR – PSB

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De <u>Te P / Ime 010</u>
Silveiras, <u>05/03/2025</u>
_____ Presidente



### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa alterar e aprimorar a Lei Municipal nº 1.251, de 07 de junho de 2023, que trata da concessão de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Silveiras.

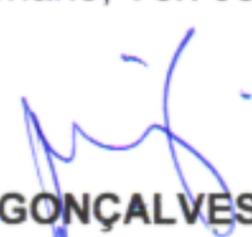
A proposta tem como objetivo garantir o reajuste anual do benefício, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), índice de abrangência nacional, como parâmetro de atualização. A medida busca assegurar a manutenção do poder de compra dos servidores, evitando a defasagem do valor do benefício diante da inflação.

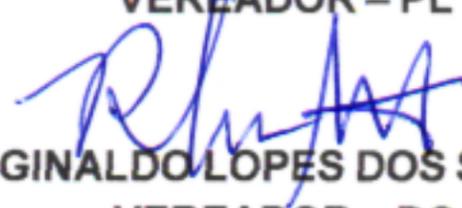
A valorização do servidor público é fundamental para o fortalecimento da administração pública e para a prestação de serviços de qualidade à população. A correção anual do vale alimentação demonstra o reconhecimento do esforço diário desses profissionais e a preocupação da Câmara Municipal em preservar a dignidade dos seus colaboradores.

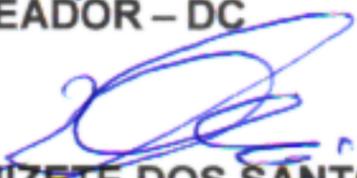
Trata-se de um instrumento importante para garantir melhores condições de trabalho e estimular o comprometimento e a motivação dos servidores, refletindo diretamente em benefícios à sociedade.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de reconhecimento e valorização dos servidores públicos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 28 de abril de 2025.

  
**MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ**  
**VEREADOR – PL**

  
**REGINALDO LOPES DOS SANTOS**  
**VEREADOR – DC**

  
**DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS**  
**VEREADOR – PSB**